

LEI Nº 612/93

Autoriza a Divisão de Vigilância Sanitária

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Divisão de Vigilância Sanitária subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- A referida divisão exercerá a fiscalização com sanções no qual ferir as normas que regem a saúde pública.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 1993

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente